

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2019 DE  
PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS  
TERRESTRES, PARA ATENDER O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO,  
NA FORMA BAIXO

**PROCESSO nº 23190.00079. 2019-68**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-0115, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

<b>CONTRATADA:</b>	<b>ECOS TURISMO LTDA</b>
Endereço postal:	Quadra Q, nº 24, Comércio local, Bloco A, Loja 11, Guarra II – Brasília – DF.
CNPJ:	06.157.430/0001-06
<b>Representante legal:</b>	<b>Ana Flávia Capanema Merheb</b>
Nacionalidade:	Brasileira
CPF:	665.495.741-53

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23190.00079. 2019-68**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto **ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO** nº 06/2019 de prestação de serviços de terceirizados de prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus/Bela Vista**.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 20/03/2020 a 19/03/2021, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020/20 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494  
Fonte: 8100000000  
Natureza de despesa: 339033  
Plano Interno: L20RLP0101N

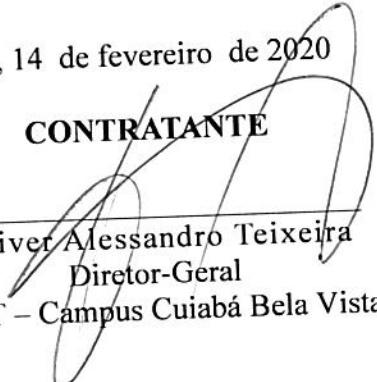
### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato 06/2019, de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação com assistência técnica, nos ares-condicionados com troca de peças novas e originais, permanecem inalteradas e em vigor.

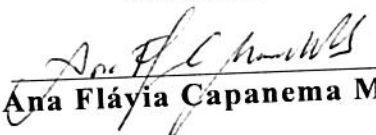
Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 14 de fevereiro de 2020


**CONTRATANTE**

  
Deiver Alessandro Teixeira  
Diretor-Geral  
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

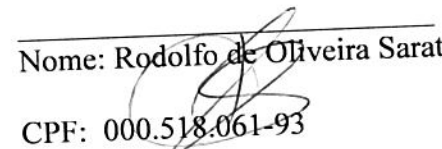
**CONTRATADA**

  
Ana Flávia Capanema Merheb

**Testemunhas:**

  
Nome: Giovanni Valar Koch

CPF: 806.758.590-34

  
Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPF: 000.518.061-93